PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO TRT 19ª GP N.º 51, DE 04 DE JUNHO DE 2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XV do artigo 24 e no artigo 290 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, cuja transmissão será foco de interesse da maioria da população brasileira;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Tribunais pelo artigo 99 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Pleno do Tribunal, por maioria, em consulta virtual, deliberou pela não suspensão total dos trabalhos em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol,

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior do Trabalho e a maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho seguem o mesmo procedimento,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 143 de 1º/06/2018, do Ministério do Planejamento, também estabeleceu horário de atendimento no período da tarde, nos dias de jogos pela manhã, para o Poder Executivo,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região necessita disciplinar o horário de funcionamento nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol no referido evento,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Alterar**, *excepcionalmente*, o horário do expediente do Tribunal e das Varas do Trabalho da 19ª Região, conforme discriminado abaixo:

I – das 07:00 às 10:00 horas, quando a partida de futebol da Seleção Brasileira ocorrer às 11:00 horas;

II – das 07:30 às 13:30 horas, quando a partida de futebol da Seleção Brasileira ocorrer às 15:00 horas;

III – das 12:30 às 17:00 horas, quando a partida de futebol da Seleção Brasileira ocorrer às 09:00 horas.

Art. 2º. Prorrogar a contagem dos prazos judiciais relativos às unidades administrativas e judiciárias deste Regional que vencerem nos dias úteis correspondentes, para o primeiro dia útil subsequente, conforme o disposto no § 1º do Art. 224 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, as audiências designadas para horários diversos dos estabelecidos nos artigos anteriores, deverão ser reagendadas para as datas mais próximas, ajustando-se as pautas e comunicando-se as partes e seus procuradores.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

- **Original assinado**

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

Publicada no BI nº 06, de 05/06/2018 e no D.E.J.T de 06/06/2018.